



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.050

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 42.613,63 (Quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada à abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 42.613,63 (Quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

## 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305.0012.2.013 Manutenção Vigilância Epidemiológica

FR 5 CA 300.0040 – P.V.V.P.S - ESTRUT TEC DA VIG EM SAÚDE

44.90.52.....R\$ 1.500,00

10.301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica

FR 5 CA 300.0039 – P.V.V.P.S PROJ VIG PREV VIOLENCIA E ACIDENTES

33.90.30.....R\$ 12.398,40

33.90.36.....R\$ 10.021,60

33.90.39.....R\$ 4.600,00

44.90.52.....R\$ 2.980,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

10.305.0012.2.013 Manutenção Vig. Epidemiológica

FR 5 CA 300.0035 – P.V.V.S - INCENT QUAL. AÇÕES DENGUE

33.90.30.....R\$ 3.762,50

33.90.39.....R\$ 2.350,00

44.90.52.....R\$ 5.001,13

TOTAL.....R\$ 11.113,63

TOTAL GERAL.....R\$ 42.613,63

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, referente a recursos vinculados transferidos pelo Ministério da Saúde (Fundo Nac. Saúde).

TOTAL GERAL.....R\$ 42.613,63



# Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite dos repasses efetuados e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário for, o remanejamento de uma categoria econômica para outra, de acordo com as aquisições necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário